



Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO LEGISLATIVA Nº 0146/2025

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAGES SC.

Sugere ao Poder Executivo Municipal o estudo de viabilidade para a criação de uma unidade pública de atendimento diurno à pessoa idosa, nos moldes de uma “Creche do Idoso”, no Município de Lages, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e para o Idoso.

O Vereador **Éder Santos**, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem à presença de Vossa Excelência requerer, após manifestação do Egrégio Plenário, **envio de Moção Legislativa à Excelentíssima Prefeita do Município de Lages, Carmen Emília Bonfá Zanotto e à Secretária Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e o Idoso, Susana Duarte.**

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, acatando proposição, envia a seguinte,

MOÇÃO LEGISLATIVA:

A presente matéria sugere ao Executivo Municipal que por meio da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e para o Idoso, seja estudada e considerada a criação de uma “Creche do Idoso” — um espaço público destinado ao atendimento diurno de pessoas idosas no Município de Lages. A proposta tem como objetivo suprir uma necessidade crescente da sociedade lageana: garantir proteção, acolhimento e assistência integral à população idosa, sobretudo àqueles que vivem em condições de vulnerabilidade ou que dependem de terceiros para sua rotina diária. Muitas famílias enfrentam dificuldades em conciliar a vida profissional com os cuidados a seus entes idosos, o que evidencia a importância de um serviço público estruturado para esse fim.

Nesse sentido a “Creche do Idoso” ofereceria atendimento humanizado durante o dia, com alimentação, cuidados básicos de saúde e higiene, atividades de convivência, lazer, oficinas de estímulo cognitivo e apoio psicossocial, com a presença de equipe multidisciplinar — composta por profissionais como assistente social, psicólogo, enfermeiro e terapeuta ocupacional essenciais para o funcionamento eficaz da unidade.

Trata-se de uma ação estratégica, que promove cidadania, qualidade de vida e apoio direto às famílias lageanas, além de afirmar o compromisso do poder público municipal com o envelhecimento ativo, digno e saudável.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2025.

Éder Santos
Vereador



Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

A presente Moção Legislativa tem respaldo no artigo 230 da Constituição Federal de 1988, que determina ser dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, a defesa da dignidade e o bem-estar, bem como o direito à vida. Soma-se a isso o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), que nos artigos 3º, 10 e 15 garante os direitos fundamentais à saúde, à convivência familiar e comunitária, e à proteção contra negligência, discriminação e violência.

Ainda no campo legal, a presente proposição está também em consonância com o que dispõe a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) que estabelece diretrizes voltadas à promoção da autonomia, integração e participação efetiva da pessoa idosa na sociedade e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS), que inclui o idoso como público prioritário das ações socioassistenciais, prevendo serviços de proteção básica e especial. Já No âmbito da saúde, a Portaria nº 2.528/2006 do Ministério da Saúde institui a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, que orienta a oferta de cuidados contínuos e integrais, com foco na promoção da saúde, prevenção de agravos e reabilitação.

A realidade demográfica de Lages mostra um crescimento expressivo da população idosa, o que demanda a ampliação de serviços públicos especializados que atendam às suas necessidades. Muitas famílias têm enfrentado dificuldades para conciliar as obrigações profissionais com o cuidado diário aos seus entes idosos, especialmente aqueles que possuem limitações físicas, cognitivas ou se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Diante desse contexto, é urgente a implantação de uma unidade pública que ofereça acolhimento diurno à pessoa idosa. Essa “Creche do Idoso” deverá proporcionar alimentação adequada, cuidados de higiene, acompanhamento por equipe multidisciplinar (composta por assistente social, psicólogo, enfermeiro, terapeuta ocupacional, entre outros), além de atividades culturais, educativas e de estimulação cognitiva. O espaço também deverá prestar apoio direto às famílias cuidadoras, fortalecendo os vínculos familiares e promovendo a corresponsabilidade no cuidado.

A proposta aqui apresentada fundamenta-se em dispositivos legais e nas diretrizes das políticas públicas de assistência e saúde, reafirmando o compromisso deste Legislativo com a promoção de um envelhecimento digno, ativo e saudável no município de Lages.

Éder Santos
Vereador